Aprovado.
2021.05.21
A Vogal do CD

Sara Maria Murta Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria Murta Ribeiro
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social IP, cn=Sara Maria Murta Ribeiro
Date: 2021.05.21 12:59:41 +01'00'

CONVITE

LOCAÇÃO DE ALARMES SEM NECESSIDADE DE REDE ELÉTRICA

AJUSTE DIRETO
Nº 1001/21/0000059

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto 3
Artigo 2.º - Entidade Pública Contratante 3
Artigo 3.º - Órgão Competente 3
Artigo 4.º - Preço Base 3
Artigo 5.º - Prazo de apresentação da proposta 4
Artigo 6.º - Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais 4
Artigo 7.º - Documentos que acompanham a Proposta 4
Artigo 8.º - Propostas variantes 5
Artigo 9.º - Esclarecimentos sobre as Propostas 5
Artigo 10.º - Negociação 5
Artigo 11.º - Documentos de Habilitação 5
Artigo 12.º - Celebração de contrato escrito 5

CONVITE
LOCAÇÃO DE ALARMES SEM NECESSIDADE DE REDE ELÉTRICA

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta no âmbito da locação de alarmes sem necessidade de rede elétrica para imóveis devolutos do Departamento de Património Imobiliário (DPI), objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão de ser observados.

Artigo 1.º – Objeto

1. O presente convite tem por objeto principal a locação de alarmes sem necessidade de rede elétrica para imóveis devolutos do Departamento de Património Imobiliário (DPI), do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS).
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: **31625300-6 – sistemas de alarme contra roubo**.

Artigo 2.º - Entidade Pública Contratante

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado por IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

Artigo 3.º - Órgão Competente

O presente procedimento foi aberto na sequência do Despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IGFSS, Dra. Sara Ribeiro, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o ponto 2.2. da Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril, e com alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º - Preço Base

1. O preço base que o IGFSS se dispõe a pagar pela locação de alarmes sem necessidade de rede elétrica para imóveis devolutos do DPI é de 19.800,00 EUR – dezanove mil e oitocentos euros (valores sem IVA).
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente: os salários, as despesas de alojamento, deslocações e alimentação, comunicações, transportes, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o cocontratante haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emerjam do presente caderno de encargos e do contrato.
3. Quaisquer atividades diretamente relacionadas com a prestação de serviços objeto do contrato a celebrar e que decorram da normal execução do mesmo, mas que não estejam especialmente previstas e que venham a ser aconselhadas por força das circunstâncias, consideram-se como prestações acessórias, não dando lugar a qualquer pagamento para além do que ficar contratado.

Artigo 5.º - Prazo de apresentação da proposta

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 3.º dia, contado a partir da data de envio do convite/publicitação na plataforma de contratação pública.
2. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

Artigo 6.º - Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela Direção de Administração e Infraestruturas, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

Artigo 7.º - Documentos que acompanham a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 1.1. **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 1.2. **Documento que contenha os atributos da proposta** de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar:
 1.2.1. "Ficheiro de apresentação de Proposta", em formato excell, identificando designadamente:
 1.2.1.1. Preço unitário – mensalidade – por cada tipologia de alarme, em euros sem inclusão de IVA;
 1.2.1.2. Preço unitário – dia – por cada tipologia de alarme, em euros sem inclusão de IVA;
 1.2.1.3. Prazos de disponibilização instalação (em número de horas);
 1.3. **Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições**, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:
 1.3.1. Condições de pagamento;
 1.3.2. Prazo de manutenção da proposta;
 1.3.3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 8.º - Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 9.º - Esclarecimentos sobre as Propostas

1. A entidade adjudicante pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

Artigo 10.º - Negociação

Não haverá lugar à negociação da proposta.

Artigo 11.º - Documentos de Habilitação

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 2 (dois) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º - Celebração de contrato escrito

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.



SEGURANÇA SOCIAL

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.